



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 15

*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus-COVID 19, no âmbito da Fundação Cultural de Curitiba.*

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA – FCC**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 315 de 28 de março de 2018 e no exercício das competências previstas no artigo 6º, alíneas “f” e “g” do Decreto Municipal n.º 320, de 19 de agosto de 1987, alterado pelo Decreto Municipal n.º 668, de 9 de novembro de 2000, e com base no processo administrativo n.º 01-131822/2020;

- considerando o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba;

- considerando o Decreto Municipal n.º 975 de 11 de junho de 2021, que atualiza as providências e normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19);

- considerando o Decreto Municipal n.º 1340 de 18 de agosto de 2021, que dispõe medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco de Alerta – Bandeira Amarela, conforme Protocolo de responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no art. 3º da Ordem de Serviço nº 14 da Fundação Cultural de Curitiba de 30 de julho de 2021, até o dia 01 de setembro de 2021, mantidas as demais condições.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Ana Cristina de Castro - Presidente da Fundação  
Cultural de Curitiba

